



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OF N.....

S. C. M.

LEI Nº 569, DE 13 DE MAIO DE 1966

"Que autoriza o sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo bancário, até a importância de ₩ 3.000.000 - (três milhões de cruzeiros), destinado a cobrir parte de despesa com o caminhão a ser adquirido pela Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decretá e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal de Agudos autorizado a contrair empréstimo bancário, até a importância de ₩ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), destinado a cobrir parte de despesa com o caminhão a ser adquirido pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de ₩ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada no artigo 1º, desta lei, que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de maio de 1966.

Jacó Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos treze de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Mario Venturini
Mario Venturini
Secretário